DECRETO N.° 1121/2025 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

"NOMEIA REPRESENTANTE DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIONAL DE ENSINO PARA FINS DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES ESCOLARES PERANTE OS ÓRGÃOS COMPETENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal De Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização das edificações das unidades educacionais municipais perante o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, especialmente quanto aos Projetos de Prevenção e Segurança contra Incêndio e Pânico (PPCI), Habite-se, atestados de funcionamento e demais exigências normativas;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina acerca de pendências e irregularidades nas unidades escolares municipais;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência administrativa de centralizar, em servidor específico, a representação das unidades escolares e centros de educação infantil junto aos órgãos responsáveis pela análise, vistoria e regularização das edificações,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado **Henrique Otavio Pavelski**, Assessor, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, inscrito no CPF sob n° 033.969.799-74, e na Ordem dos Advogados do Brasil sob n. 39989, **como representante das unidades escolares e centros de educação infantil da rede municipal de ensino de Ponte Serrada**, para fins de:

I – Protocolar, acompanhar e impulsionar processos administrativos relacionados a Projetos de Prevenção e Segurança contra Incêndio e Pânico (PPCI), habite-se, atestados de funcionamento e demais documentos exigidos pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina;

II – Solicitar vistorias, apresentar documentos e prestar esclarecimentos junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, à Prefeitura Municipal e a outros órgãos e entidades públicas que atuem na regularização das edificações escolares;

III – atuar como interlocutor das unidades escolares e centros de educação infantil junto ao Setor de Engenharia, Secretaria Municipal de Educação e demais setores envolvidos na regularização física e documental dos prédios escolares.

Art. 2º O servidor ora designado fica autorizado a praticar todos os atos necessários à instrução, tramitação e acompanhamento dos processos mencionados no artigo anterior, inclusive assinar requerimentos, ofícios e demais documentos correlatos, sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo que ocupa.

Art. 3º As Secretarias Municipais de Educação, Administração, Planejamento, Obras e Engenharia, bem como as direções das unidades escolares e centros de educação infantil, deverão prestar ao servidor designado todo o apoio necessário, fornecendo documentos, informações, dados técnicos e condições materiais indispensáveis ao pleno desempenho das atribuições estabelecidas neste Decreto.

Art. 4º A designação de que trata este Decreto não afasta nem restringe as competências legais do Prefeito Municipal, dos Secretários Municipais e dos demais gestores das unidades educacionais, servindo a representação ora instituída para fins de organização administrativa, centralização de informações e agilização dos trâmites junto aos órgãos competentes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

ADENIR FREITAS:01926173970

Assinado de forma digital por ADENIR FREITAS:01926173970
Dados: 2025.11.07 08:04:56 -03'00'

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal